



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

EDITAL Nº30 /2026
DE 06 DE MARÇO DE 2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02 /2026
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Edital de Processo Seletivo Simplificado de contratação por prazo determinado, de professor de língua portuguesa, professor de matemática, auxiliar de ensino, merendeira/servente e assistente social.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei orgânica Municipal, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, **TORNA PÚBLICO** que realizará **SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, sob o regime estatutário – Lei municipal nº 1.492/2002 e alterações, com fulcro nas Leis Municipais nº 2.802/2025 e nº 2.816/2026, para os cargos de PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA, PROFESSOR DE MATEMÁTICA, AUXILIAR DE ENSINO, MERENDEIRA /SERVENTE E ASSISTENTE SOCIAL pelo prazo de 06(seis) meses, prorrogável na forma da lei, para atuar junto a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, o qual reger-se-á pelas disposições estabelecidas neste edital e pelas demais normas legais vigentes.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 734/2025 de 23 de dezembro de 2025.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37 da Constituição da República.

1.3 Este edital será publicado integralmente no Diário Oficial dos Municípios, no site <http://www.diariomunicipal.com.br/> e, no site do Município no endereço <http://www.ibiraiaras.rs.gov.br/>, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, no site <http://www.diariomunicipal.com.br/> e, no site do Município no endereço <http://www.ibiraiaras.rs.gov.br/>

1.5 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

1.7 A contratação será pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme determinado em Lei específica e, acontecerá de acordo com a necessidade da Administração, podendo inclusive não ocorrer.

2. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

2.1 As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das seguintes atividades, atribuições e condições:

2.1.1 PROFESSOR

ATRIBUIÇÕES: Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino emanadas do órgão competente; levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; atender as solicitações da direção das escolas referentes a sua ação docente; organizar registros de observações do aluno; participar de atividades extraclasse; coordenar a área do estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões de classe; manter-se atualizado sobre a legislação do ensino e executar tarefas afins.

FORMAÇÃO/REQUISITOS:

Docência nos Anos Finais do Ensino Fundamental em Língua Portuguesa, Matemática, Geografia, Língua Inglesa, Artes, Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais e Professor de Atendimento Educacional Especializado; curso superior em licenciatura plena, específico para as respectivas disciplinas ou formação superior em área correspondente;

2.1.2 AUXILIAR DE ENSINO

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar no atendimento educacional especializado de estudantes com necessidades educacionais especiais. Desenvolver atividades que envolvam o atendimento e o desenvolvimento de atividades nas áreas de cultura, esporte, saúde e lazer, para estudantes.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Assessorar os professores de educação infantil e do ensino fundamental. Auxiliar o professor no processo de observação e registro das aprendizagens e desenvolvimento das crianças. Auxiliar a direção na recepção e atendimento dos pais ou responsáveis e demais pessoas que procurarem a escola. Recepcionar e entregar as crianças aos pais e responsáveis. Cuidar da higiene dos estudantes, realizando atividades tais como: lavar as mãos escovar os dentes, trocar fraldas, dar banho, acompanhar os estudantes ao banheiro. Servir desjejum, almoço e lanche nos



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

horários preestabelecidos. Acompanhar e monitorar estudantes no transporte escolar. Participar de capacitações de formação continuada. Executar outras tarefas compatíveis com o cargo.

FORMAÇÃO/REQUISITOS:

Ensino Médio Completo;

idade mínima de 18 anos.

2.1.3 MERENDEIRA SERVENTE

ATRIBUIÇÕES: Prestar serviços no âmbito da alimentação às crianças atendidas em creches e escolas da rede municipal e manter a limpeza do prédio onde atua.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: preparar alimentação das crianças atendidas nas creches e escolas; zelar pela boa preparação dos alimentos; zelar pela higiene e conservação dos alimentos; preparar alimentação conforme cardápio organizado pelo órgão responsável; servir a alimentação preparada; efetuar a limpeza da cozinha e utensílios utilizados no preparo dos alimentos, bem como do prédio onde esta está localizada.

FORMAÇÃO/REQUISITOS:

Escolaridade: Alfabetização

Idade: 18 a 45 anos.

2.1.4 ASSISTENTE SOCIAL

ATRIBUIÇÕES: Planejar programas de bem estar social e promover a sua execução, estudar, planejar, diagnosticar e supervisionar a solução de problemas sociais.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: : Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo de assistência social; preparar programas de trabalho referentes ao serviço social; realizar e interpretar os casos de reabilitação profissional, encaminhar pacientes a dispensários e hospitais, acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos e assistindo os familiares; planejar ou promover inquéritos sobre a situação social de escolares e de suas famílias; fazer triagem dos casos apresentados para estudo e encaminhamento; estudar os antecedentes da família; participar de seminários para estudo e diagnóstico dos casos e orientar os pais em grupo ou individualmente, sobre o tratamento adequado; orientar nas relações sócio-econômicas para a concessão de bolsas de estudo e ingresso nas colônias de férias, selecionar candidato a amparo pelos serviços de assistência a velhice, a infância abandonada, a cegos, etc...; orientar investigações sobre a situação moral e financeira de pessoas que desejarem receber ou adotar crianças, manter contato com a família legítima e a substituta, promover o recolhimento de crianças abandonadas à asilos, fazer levantamentos sócio-econômicos com vista a planejamento habitacional nas comunidades; prestar assistência a condenados por delito ou contravenção, bem, como, as suas famílias, promover a reintegração dos condenados as suas famílias e na sociedade, exercer atividades vinculadas a programas realizados em conjunto com outras esferas de governo, executar outras tarefas correlatas.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

FORMAÇÃO /REQUISITOS

Escolaridade: Nível superior;

Habilitação Profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão;

Idade: 18 anos;

2.2 VENCIMENTOS E CARGA HORÁRIA

2.2.1 A carga horária semanal será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio e os vencimentos são os fixados na tabela abaixo:

Quantidade	Função	Carga Horária	Vencimento mensal
01	Professor de Língua Portuguesa	20 horas semanais	R\$ 2.521,64
01	Professor de Matemática	20 horas semanais	R\$ 2.521,64
05	Merendeira /Servente	40 horas semanais	R\$ 1.728,78
05	Auxiliar de Ensino	40 horas semanais	R\$ 1.728,78
01	Assistente social	40 horas semanais	R\$ 5.716,50

2.2.2 Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento fixado na tabela do quadro do item 2.2.1, nele compreendendo além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.2.3 Além do vencimento, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado, férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas a final do contrato, inscrição no Regime Geral de Previdência e Auxílio alimentação conforme Lei nº2.742/25.

2.2.4 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.3 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários consoante o disposto no Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas no período de **09/03/2026 à 23/03/2026**, somente na forma PRESENCIAL, junto à Secretaria de Administração e Planejamento, nos horários das 8h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, na Rua João Stella, 55, centro, Ibiraiaras RS. A entrega da inscrição deve ser EXCLUSIVAMENTE, ATRAVÉS DE ENVELOPE LACRADO, momento em que será gerado protocolo de inscrição.

OBSERVAÇÃO: NO ENVELOPE DEVERÁ CONSTAR OS SEGUINTE DADOS:

NOME DO CANDIDATO: _____

CARGO PLEITEADO: _____

NÚMERO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO: _____



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

3.2 Não serão aceitas inscrições fora de prazo, nem com envelopes abertos.

3.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.4 As inscrições serão gratuitas.

3.5 Cada candidato poderá se inscrever para apenas um cargo.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá entregar envelope lacrado no endereço, horários e prazos indicados no item 3.1, apresentando, os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição/Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, acompanhado de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo, devidamente preenchida e assinada.

4.1.2 Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.3 Prova de quitação das obrigações militares (para o sexo masculino);

4.1.4 Certidão de quitação Eleitoral, disponível no site:

<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> ;

4.1.5 Certidão Judicial Criminal Negativa Estadual, disponível no site:

<https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes//> ;

4.1.6 Para fins de comprovação da titulação de graduação serão aceitas, no momento da inscrição, declarações das instituições de ensino, desde que sejam originais, ou cópias autenticadas;

4.1.7 O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc...) deverá anexar cópia do documento de identidade, bem como do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Administração publicará, no Diário Oficial dos Municípios no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/> e, no site do Município no endereço

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS – RS

Rua João Stella, 55 - CEP 95305-000 – Ibiraiaras - RS - Fone: 54 3355 1122

www.ibiraiaras.rs.gov.br – Email: administracao@ibiraiaras.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

<http://www.ibiraiaras.rs.gov.br/>, no prazo de até dois dias, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que, por ventura, não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

5.2.1 A Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas, conforme cronograma.

5.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.

6.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos.

6.3 A escolaridade utilizada para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.5 Nenhum título receberá dupla valoração.

6.6 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

6.6.1 PROFESSOR

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Graduação na área da função*.	10	10
Pós-graduação <i>lato sensu</i> na área de atuação da função (especialização)	15	15
Pós-graduação na área de atuação da função (mestrado, doutorado, PhD)	05	15



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

Cursos especializados na área de atuação da função**.	04	20
Experiência profissional na área de atuação**	10 por ano trabalhado	40

* Exceto a formação considerada requisito para a inscrição no cargo pretendido, conforme item 2.1.1.

**Mínimo de 20 horas de duração, considerando o percentual de efetividade. Com data de realização do evento dentro dos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data de encerramento do período para entrega dos títulos.

**Comprovado com registro em carteira ou contrato de trabalho.

6.6.2 AUXILIAR DE ENSINO

Especificação	Pontuação unitária	Pontuação máxima
Curso superior em andamento	2,5 por semestre cursado	20
Graduação	05	05
Pós-graduação	05	05
Cursos especializados na área de atuação da função*	05	30
Experiência profissional na área de atuação**	10 por ano trabalhado	40

*Mínimo de 20 horas de duração, considerando o percentual de efetividade. Com data de realização do evento dentro dos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data de encerramento do período para entrega dos títulos.

**Comprovado com registro em carteira ou contrato de trabalho.

6.6.3 MERENDEIRA/SERVENTE

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Formação em Nível Fundamental (8ª série completa)	10	10
Formação em Nível Médio (segundo grau completo)	10	10
Experiência profissional na área de atuação*	10 por ano trabalhado	80



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

* Comprovado com registro em carteira ou contrato de trabalho.

6.6.4 ASSISTENTE SOCIAL

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Graduação na área da função*.	10	10
Pós-graduação <i>lato sensu</i> na área de atuação da função (especialização)	15	15
Pós-graduação na área de atuação da função (mestrado, doutorado, PhD)	05	15
Cursos especializados na área de atuação da função**.	04	20
Experiência profissional na área de atuação**	10 por ano trabalhado	40

* Exceto a formação considerada requisito para a inscrição no cargo pretendido, conforme item 2.1.1.

**Mínimo de 20 horas de duração, considerando o percentual de efetividade. Com data de realização do evento dentro dos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data de encerramento do período para entrega dos títulos.

**Comprovado com registro em carteira ou contrato de trabalho.

7. RECURSOS

7.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 1 dia.

7.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

7.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

7.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

7.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

7.1.5 Os recursos deverão ser protocolados junto ao setor de protocolos pelo próprio candidato no horário compreendido das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, dentro e exclusivamente dos prazos descritos no anexo II, deste edital.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

8. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

8.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

8.1.1 Apresentar idade mais avançada;

8.1.2 Sorteio em ato público.

8.2 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de 1 dia.

9.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

10.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, **de acordo com a necessidade do momento**, serão executadas as seguintes etapas:

10.1.1 Será publicado, no Diário Oficial dos Municípios, no site <http://www.diariomunicipal.com.br/>, Edital de Convocação para Contratação, chamando o candidato selecionado a comparecer ao Setor de pessoal.

10.1.2 O Candidato Convocado será contatado por telefone e ou meios eletrônicos (WhatsApp e e-mail) cadastrados. A não localização ou o não retorno do candidato implicará em sua eliminação, sendo convocado o próximo da lista de classificação.

10.1.3 O candidato convocado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do ato de convocação, para entregar a documentação contida na Relação de Documentos Necessários para Ingresso no Serviço Público, disponibilizada pelo Setor de Pessoal, no momento do contato mencionado acima.

10.1.4 Dar-se-á o prazo de até 10 (Dez) dias consecutivos, contados do ato de convocação, para o candidato chamado submeter-se aos exames médicos, laboratoriais, radiológicos e outros para atestar aptidão ao ingresso no serviço público. Podendo ao final deste prazo, com motivação devidamente justificada, solicitar a prorrogação do prazo por igual período.

10.2 Não será permitido, ao candidato selecionado, solicitar reclassificação para o final da lista, a fim de concorrer a novo chamamento.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

10.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

10.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado está vinculado às **Leis Municipais Nº 2.802/2025 e Nº 2.816/2026**.

10.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

11.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e contatos.

11.3 Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

11.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
IBIRAIARAS, 06 DE MARÇO DE 2026

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Em 06 de março de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

ANEXO I

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS

- 1.1 Nome completo: _____
- 1.2 Filiação: _____
- 1.3 Nacionalidade: _____ 1.4 Naturalidade: _____
- 1.5 Data de Nascimento: _____ 1.6 Estado Civil: _____
- 1.7 Cargo Pretendido: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
- 2.2 Cadastro de Pessoa Física - CPF: _____
- 2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____
- 2.4 Número do certificado de reservista: _____
- 2.5 Endereço Residencial: _____
- 2.6 Endereço Eletrônico: _____
- 2.7 Telefone residencial, celular e whatsapp: _____
- 2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 ENSINO FUNDAMENTAL

- Instituição de Ensino: _____
- Ano de conclusão: _____

3.2 ENSINO MÉDIO

- Instituição de Ensino: _____
- Ano de conclusão: _____

3.3 GRADUAÇÃO EM ANDAMENTO

- Instituição de Ensino: _____
- Semestres cursados: _____

3.4 GRADUAÇÃO

- 3.4.1 Curso: _____
- Instituição de Ensino: _____
- Ano de conclusão: _____
- 3.4.2 Curso: _____
- Instituição de Ensino: _____
- Ano de conclusão: _____



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

3.5 PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU NA ÁREA DA FUNÇÃO

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.6 PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA FUNÇÃO (mestrado, doutorado, PhD)

3.6.1 Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.6.2 Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.6.3 Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFINS À FUNÇÃO

4.1 Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

4.2 Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

4.3 Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

4.4 Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

4.5 Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

5. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

5.1 Empregador: _____

Função/Cargo: _____

Data de início: _____ Data de demissão: _____

Período trabalhado: _____

5.2 Empregador: _____

Função/Cargo: _____

Data de início: _____ Data de demissão: _____

Período trabalhado: _____

5.3 Empregador: _____

Função/Cargo: _____

Data de início: _____ Data de demissão: _____

Período trabalhado: _____

5.4 Empregador: _____

Função/Cargo: _____

Data de início: _____ Data de demissão: _____

Período trabalhado: _____

5.5 Empregador: _____

Função/Cargo: _____

Data de início: _____ Data de demissão: _____

Período trabalhado: _____

_____, _____ de _____, de 2026

Local e data

Assinatura do Candidato



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026

DESCRIÇÃO	PRAZO	DATA
Período das inscrições	15 dias	09/03/2026 até 23/03/2026
Homologação preliminar dos inscritos	01 dia	25/03/2026
Prazo para Recurso da não homologação	02 dias	27/03/2026
Mantida Decisão Da Comissão caberá julgamento ao Prefeito	01 dia	30/03/2026
Análise dos recursos e homologação definitiva dos inscritos	01 dia	01/04/2026
Análise de currículos dos candidatos inscritos	02 dias	07/04/2026
Publicação do resultado preliminar	01 dia	08/04/2026
Prazo para apresentação de recurso ao resultado preliminar	02 dias	10/04/2026
Manifestação da Comissão na reconsideração quando couber,	01 dia	14/04/2026
Mantida Decisão Da Comissão caberá julgamento ao Prefeito	01 dia	15/04/2026
Decisões e publicação da relação final dos aprovados	01 dia	17/04/2026